

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

eu nra li far

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.419, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a instituição Lar Doce Lar dos Idosos.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.419, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

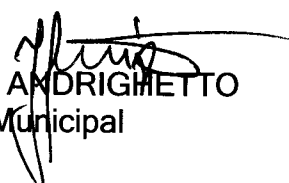
...

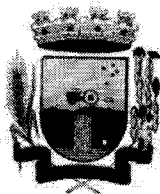
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Instituição Dinéia L. H. Kuhn & Cia. Ltda. – ME – Lar Doce Lar dos Idosos, de Três Passos/RS, CNPJ 18.176.781/0001-35, com sede na Rua Piratini, 257, no distrito de Padre Roque Gonzales, município de Três Passos/RS, para acolhimento e atendimento aos idosos de forma integral, permanente ou temporária, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por internado. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
14 DE JULHO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 77/2014, que “Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.419, de 29 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a instituição Lar Doce Lar dos Idosos.”

A presente alteração se faz necessária, uma vez que houve aumento nos valores repassados mensalmente a instituição para cada idoso internado.

Salientamos a urgência do referido projeto, uma vez que o Município possui três idosos internados nesta instituição por ordem judicial.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal